



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Pró-Reitoria de Administração, Gestão e Infraestrutura
Coordenadoria de Compras, Contratos e Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 31/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N° 53/2019

Processo Administrativo N.º 23422.005048/2019-25

A **Universidade Federal da Integração Latino-Americana** – UASG 158658, com sede na Av. Silvio Américo Sasdelli, 1842 – Vila A - na cidade de Foz do Iguaçu/PR – CEP 85.866-000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.806.275/0001-33, neste ato representado pelo Evandro Cesca Mezzari, Coordenador de Compras, Contratos e Licitações, nomeado pela Portaria nº 107, de 12 de março de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 13 de março de 2019, inscrito no CPF sob o nº 064.853.729-38, portador da Carteira de Identidade nº 9.430.286-2, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 53/2019, publicada no Diário Oficial da União de 04/03/2020, processo administrativo n.º 23422.005048/2019-25, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos de Engenharia para complemento do LAPAV, especificados no Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão nº 53/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:





Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
 Pró-Reitoria de Administração, Gestão e Infraestrutura
 Coordenadoria de Compras, Contratos e Licitações

Dados do Fornecedor (1º Colocado)				
Registro de Preço para Universidade Federal da Integração Latino Americana – UNILA				
Item	Especificação	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4	Compactador giratório para compactação de misturas asfálticas quentes e frias (emulsões). Equipamento novo. Zero hora de funcionamento. Características requeridas: ângulo de giro ajustável: 0,5° a 2°; número de ciclos por ensaio: 1 a pelo menos 999; velocidade de giro: 30 rpm; pressão vertical ajustável: 600 kPa a pelo menos 1000 kPa. O aparelho deve possuir regulagem da velocidade de giro, do ângulo de giro e da rotação; também deve medir a tensão cisalhante (shear stress) durante o ensaio de compactação e permitir obter corpos de prova com alturas finais entre 50 (cinquenta) e 150mm além de possuir extrator de amostras na mesa de trabalho. Inclui compressor de ar, 03 (três) moldes de Ø150mm, 3 (três) moldes Ø100mm e computador PC (Desktop) com software licenciado e cabos para controle do sistema. Conforme ASTM D6925, AASHTO T312, EN 12697-10 e EN 12697-31. O aparelho deve apresentar interface de controle touch screen. Alimentação: 220V. Frequência: 60 Hz. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Acompanha manual de operação em português ou inglês, inclui instalação e treinamento para 03 (três) laboratoristas em Foz do Iguaçu/PR. Acompanha certificado de calibração do equipamento. Referências: Gyrotronic - Superpave Gyratory Compactor (marca Matest modelo B041); Gyratory Compactor (marca Cooper Technology modelo CRT-GYR) ou similar.	3	R\$ 303.000,00	R\$ 909.000,00
7	Aparelho para ensaio do afundamento de trilha de roda destinado a medição da resistência à deformação permanente de misturas asfálticas. O aparelho deve permitir ensaios em corpos de prova cilíndricos com diâmetros de 200mm e em corpos de prova retangulares cujas dimensões são indicadas seguidamente. Para ambos os tipos de corpos de prova, a altura mínima destes deverá ser 40mm. Características técnicas requeridas: ensaio de no mínimo uma amostra compactada por vez; gabinete com controle de temperatura (na faixa de 45°C a 60°C); carga aplicada à amostra: no mínimo 700 N; curva da mesa: no mínimo 230 mm; velocidade de deslocamento da roda: programável, entre 20 e 35 ciclos por minuto; profundidade do afundamento a ser medida: pelo menos 20mm (resolução 0,01mm); medição automática e em intervalos regulares da profundidade do afundamento e temperatura da amostra; exibição gráfica durante o ensaio, da profundidade do afundamento em função do tempo; parada automática do teste quando este for concluído e geração de um relatório de ensaio. Inclui software licenciado o qual permite a aquisição, armazenamento e análise dos dados coletados. Deve atender as normas EN 12697-22. Acompanha manual de operação em inglês ou português, computador PC (Desktop) com software licenciado, cabos e conexões; certificado de calibração; 04 (quatro) moldes metálicos 320x260x50 mm e 04 (quatro) moldes metálicos 305x305x100 mm. Alimentação: 110V ou 220V. Frequência: 50/60Hz. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Instalação e treinamento para 03 (três) laboratoristas em Foz do Iguaçu/PR. Acompanha certificado de calibração. Referências: Wheel Tracker (Cooper Techonology modelo CRT-WTECO-A60); UNITRACKER - Single wheel tracking apparatus (marca Matest modelo B038) ou similar.	6	R\$ 386.000,00	R\$ 2.316.000,00
				R\$ 0,00
Valor Total:				R\$ 3.225.000,00



3. DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **ao dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo





para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;



- 5.7.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1.** por razão de interesse público; ou
- 5.9.2.** a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

- 6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o





Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Pró-Reitoria de Administração, Gestão e Infraestrutura
Coordenadoria de Compras, Contratos e Licitações

acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem, cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexado a esta Ata de registro de preços, nos termos do Art. 11 § 4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Foz do Iguaçu, 16 de março de 2020.

Daniel Donisete Correia
Solab Equip. para Laboratorios Eireli

SOLAB Equipamentos
para Laboratório EIRELI
CNPJ: 05.869.012/0001-70
Luiz Roberto Manacero
Procurador Nomeado
CPF: 644.880.210-50

Evandro Cesca Mezzari
Univ. Federal da integração latino americana



Emitido em 07/07/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 38/2020 - DICOM (10.01.05.20.02.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado eletronicamente em 07/07/2020 15:46)

MARIANA SANTANA PRADO LIMA

CHEFE DE DIVISAO

2143193

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.unila.edu.br/public/documentos> informando seu número: **38**, ano: **2020**, tipo: **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, data de emissão: **07/07/2020** e o código de verificação: **911600751b**